



CHAMAMENTO PÚBLICO SMDE Nº 001/2021

1. PREÂMBULO

O Município de Belo Horizonte, por meio da Diretoria de Relações Internacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, torna de conhecimento público que pretende receber, em caráter permanente, inscrições de pessoas jurídicas interessadas em participar das atividades do Programa Falando com o Mundo.

Como instrumento de desenvolvimento e internacionalização do município, o Programa Falando com o Mundo tem como princípio incentivar estudantes e professores da Rede Municipal de Educação e agentes públicos municipais, conforme instrumentos convocatórios específicos, a aprenderem e apropriarem-se de outro idioma, ressaltando a relevância da educação bilíngue para o desenvolvimento de competências essenciais em uma sociedade moderna globalizada.

No âmbito do Programa de Localização de Agendas Globais de Desenvolvimento do Município: Horizonte 2030, o Programa Falando com o Mundo se alinha principalmente ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável "ODS 4" das Nações Unidas, que consiste em assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Objetiva-se com este credenciamento promover a sensibilização, qualificação e intercâmbios para o aprendizado de novos idiomas pelo público alvo, estabelecendo iniciativas no Município para promoção e fomento de línguas estrangeiras e experiências internacionais, com atuação do Núcleo de Línguas da Secretaria Municipal de Educação - SMED.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente credenciamento rege-se pelos princípios e normas emanadas pela(o):

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.
- Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Decreto nº 17.264 de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa Falando com o Mundo.

3. OBJETO

Constitui objeto deste Edital, o credenciamento de pessoas jurídicas para participação e/ou ofertas de oportunidades no âmbito do Programa Falando com o Mundo:

- I. Desenvolvimento de novos conhecimentos e capacidades por meio do fornecimento de bolsa de estudos parciais ou integrais, materiais didáticos, workshops, treinamentos, capacitações, entre outros, para o público do Programa;
- II. Intercâmbio, que visa promover experiências internacionais que possibilitem treinamento intensivo de idiomas, a criação de competências culturais, a promoção internacional de Belo Horizonte e o desenvolvimento do público-alvo, por meio de oferta de passagem aérea, pagamento de taxa de visto ou passaporte, hospedagem, alimentação, traslado, transporte e outros;
- III. Sensibilização, que visa conscientizar a importância do aprendizado de línguas estrangeiras por meio de oficinas, seminários, capacitações, palestras e outros.



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do respectivo Chamamento Público, podendo assim ofertar quaisquer dos itens que compõem seu Objeto, pessoa jurídica pública ou privada, nacional ou estrangeiras em situação regular no país, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste EDITAL.

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições são gratuitas, a partir da publicação deste Edital.

5.2. Para a inscrição a pessoa jurídica interessada deverá acessar o link <https://forms.gle/hXcfutgrQQF1VJ219>, preencher o formulário online, e anexar OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Cópia simples do CNPJ;
- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social e alterações, devidamente inscrito no registro competente;
- Cópia da Carteira de Identidade, ou outro oficialmente válido, do representante legal, ou cópia do instrumento de mandato para procurador devidamente constituído.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. O Proponente deverá apresentar a Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme anexo II deste Edital, devendo prever: descrição do objeto, público-alvo, número de vagas, duração esperada, materiais necessários, conhecimentos prévios e o valor estimado do investimento;

5.4. A Diretoria de Relações Internacionais poderá, a qualquer momento, solicitar documentos originais e informações adicionais, para o esclarecimento de dúvidas.

6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

6.1. As consultas poderão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente para o e-mail: multilinguismo.inter@pbh.gov.br

7. SITE PARA CONSULTA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus anexos, em inteiro teor, estão disponíveis em <https://prefeitura.pbh.gov.br/>.

8. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

8.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem ao exigido no item 5 deste Edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ADERENTE

9.1. Caberá ao Aderente:

9.1.1. Receber, sob supervisão da Diretoria de Relações Internacionais, a indicação dos participantes/beneficiários pelo Município e estabelecer os procedimentos de comunicação e formalização necessárias ao cumprimento do objeto;

9.1.2. Manter-se, durante todo o período de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas no termo de adesão e na ficha de inscrição, bem como realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das atividades previstas;

9.1.3. Disponibilizar informações e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades previstas e prestar esclarecimentos sobre sua execução, sempre que solicitado;

9.1.4. Identificar uma pessoa como ponto focal da instituição para fins técnicos e operacionais;

9.1.5. Zelar pela qualidade das atividades propostas, buscando alcançar eficiência e eficácia nas ações, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;



- 9.1.6. Informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão das ações, no todo ou em parte, indicando as possíveis medidas alternativas;
- 9.1.7. Indicar local e meio (presencial ou online) para a realização das atividades, observadas as regras vigentes relativas às medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo coronavírus;
- 9.1.8. Observar a proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais de 13.709 de 2018.
- 9.1.9 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária de seus funcionários envolvidos na execução do presente termo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre as partes;

10. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 10.1. Caberá à Diretoria de Relações Internacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com apoio do Núcleo de Línguas da Secretaria Municipal de Educação:
- 10.1.1. Indicar os participantes do Termo de Adesão respectivo;
- 10.1.2. Divulgar as ações relacionadas às adesões formalizadas no âmbito deste Edital;
- 10.1.3. Indicar um servidor Ponto Focal do Município para acompanhar as ações relativas ao Programa Falando com o Mundo;
- 10.1.4. Realizar a coordenação necessária ao cumprimento do objeto deste Edital;
- 10.1.4.1. Participar do processo de seleção do público alvo, realizado pelo Núcleo de Línguas da Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhar e monitorar seus resultados.
- 10.1.5. Monitorar as informações e relatórios apresentados pelo aderente sobre o desenvolvimento das ações previstas;
- 10.1.6. Acompanhar a qualidade das ações propostas e a participação do público alvo;
- 10.1.7. Mobilizar e sensibilizar o público-alvo para participarem das ações relacionadas ao Programa Falando com o Mundo;
- 10.1.8. Fornecer certificados e declarações aos participantes do Programa, quando necessário e oportuno;
- 10.1.9. Oferecer contrapartidas não financeiras aos aderentes ao Programa, cujos critérios serão definidos em regulamento próprio a ser publicado oportunamente.

11. DAS CONTRAPARTIDAS NÃO FINANCEIRAS

- 11.1. Contrapartidas não financeiras poderão ser viabilizadas pelo Município aos Aderentes ao Programa, como abaixo descrito:
- 11.1.1. Selo de Responsabilidade Social do Programa Falando com o Mundo, como incentivo administrativo que traduzirá o reconhecimento público aos aderentes do Programa;
- 11.1.1.1. O Selo será concedido a todos os aderentes ao Programa Falando com o Mundo e terá validade de seis meses, renováveis pelo mesmo período;
- 11.1.1.2. Caberá à Diretoria de Relações Internacionais e à SMED/Núcleo de Línguas, deliberar sobre a manutenção do Selo.
- 11.1.2. Premiações simbólicas poderão ser distribuídas anualmente aos aderentes, conforme regulamento a ser editado oportunamente, no qual definirá as regras e os parâmetros para sua obtenção;
- 11.1.3. Os Aderentes poderão ter suas logomarcas divulgadas nos canais institucionais e em eventos oficiais da Prefeitura relacionados ao Programa Falando com o Mundo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1. Os casos não previstos neste Edital serão submetidos, analisados e validados pela Diretoria de Relações Internacionais e pela SMED/Núcleo de Línguas;
- 12.2. As dúvidas serão esclarecidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para: multilinguismo.inter@pbh.gov.br
- 12.3. Serão oferecidas contrapartidas não financeiras pelo Poder Executivo aos Parceiros do Programa, conforme disposto no Decreto nº 17.264 de 24 de janeiro de 2020.
- 12.4. A efetivação do Objeto deste Edital não trará, para a Administração Pública Municipal, qualquer tipo de ônus, não havendo transferência voluntária de recurso entre as partes.
- 12.5. As inscrições serão recebidas em caráter permanente.



12.6. O presente Edital poderá, a qualquer momento, ser revogado pelo Município de Belo Horizonte, sem direito a quaisquer tipos de indenizações e aviso prévio aos aderentes.

12.7. São anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I: **DECRETO Nº 17.264, DE 24 DE JANEIRO DE 2020** - Dispõe sobre o Programa Falando com o Mundo e dá outras providências.
- Anexo II: Ficha de Inscrição.
- Anexo III: Termo de Adesão.

Belo Horizonte,

Claudio Chaves Beato Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico



ANEXO I

DECRETO Nº 17.264, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o Programa Falando com o Mundo e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º – O Programa Falando com o Mundo tem como princípio incentivar estudantes e professores da Rede Municipal de Educação e agentes públicos municipais, previamente selecionados e habilitados, conforme instrumentos convocatórios específicos, a aprenderem e apropriarem-se de outro idioma, ressaltando a relevância da educação bilíngue para o desenvolvimento de competências essenciais em uma sociedade moderna globalizada.

Art. 2º – O Programa Falando com o Mundo será desenvolvido com base em três eixos:

I – sensibilização, que visa a estabelecer estreito diálogo com os diversos atores locais e partes interessadas, por meio da conscientização da importância do aprendizado de línguas estrangeiras como habilidade fundamental para o desenvolvimento e internacionalização da cidade;

II – capacitação, que visa ao treinamento do público-alvo em diferentes idiomas, por meio de metodologias avançadas de ensino e aprendizagem, a fim de estimular a proficiência e o desenvolvimento de novos conhecimentos e capacidades;

III – intercâmbio, que visa promover experiências internacionais que possibilitem treinamento intensivo de idiomas, a criação de competências culturais, a promoção internacional de Belo Horizonte e o desenvolvimento do público-alvo.

Art. 3º – Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE –, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação – Smed – executar o Programa.

§ 1º – A SMDE, por meio da Diretoria de Relações Internacionais:

I – estabelecerá parcerias com escolas de idiomas, universidades e instituições qualificadas e habilitadas para a promoção do estudo de línguas estrangeiras;

II – promoverá ações relacionadas ao fomento da aquisição de novo idioma pelo público-alvo do Programa;

III – buscará novas parcerias que expandam o alcance do Programa Falando com o Mundo e coordenará as suas ações.

§ 2º – O estabelecimento de parcerias não incorrerá em outros dispêndios para o Poder Executivo, exceto aqueles previstos e cadastrados no Sistema Orçamentário Financeiro.

§ 3º – Poderão ser oferecidas contrapartidas não financeiras pelo Poder Executivo aos parceiros do Programa

§ 4º – Caberá à Smed, por meio do Núcleo de Línguas Estrangeiras, mobilizar alunos e professores da Rede Municipal de Educação, bem como propor ações e atividades pertinentes ao Programa.

Art. 4º – Ficam mantidos todos os termos e ajustes firmados no âmbito do Programa *Improve Your English*, instituído pelo Decreto nº 15.933, de 15 de abril de 2015, devendo a renovação observar o disposto neste decreto.

Art. 5º – Fica revogado o Decreto nº 15.933, de 15 de abril de 2015.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de janeiro de 2020.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO /DADOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

RUA:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO/UF:

REPRESENTANTE LEGAL:

ID REPRESENTANTE LEGAL:

PONTO FOCAL:

TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO:

ÁREA A SER TRABALHADA*:

Capacitação

Intercâmbio

Sensibilização

*Pode ser selecionada mais de 1(uma) área.



PROPOSTA

Descrição do objeto:

Público-alvo:

Número de vagas:

Duração:

Materiais necessários:

Conhecimentos prévios:

Valor estimado do investimento:

Outras considerações:

Declaro sob as penas da lei a veracidade das informações prestadas, que li o Edital de Chamamento Público SMDE n.º 0XX/2021 e concordo com todos os seus termos, premissas e condições.

Local e data:.....

Representante legal/Cargo
Nome do proponente



ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Claudio Chaves Beato Filho, e _____, razão social _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na **(Rua/Avenida)**, **(Cidade, Estado, CEP)**, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, neste ato denominada **ADERENTE**, resolvem celebrar, com fundamento no Decreto 17.264, de 24 de janeiro de 2020 e demais legislações pertinentes, **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA FALANDO COM O MUNDO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo possui por objeto a formalização da adesão ao Programa Falando com o Mundo, nos termos do Edital de Chamamento Público SMDE 01/2021, e se dará da seguinte forma:

(PREENCHER DE ACORDO COM A INSCRIÇÃO)

CLÁUSULA 2ª – O presente Termo terá vigência de _____ **(PREENCHER DE ACORDO COM A INSCRIÇÃO)**, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 3ª – A aderente deverá dispor da infraestrutura necessária, online ou presencial, observadas as regras vigentes quando da celebração deste Termo, relativas às medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo coronavírus.

CLÁUSULA 4ª – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de trinta dias, de um ao outro, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONTRAPARTIDAS

Contrapartidas não financeiras poderão ser viabilizadas pelo Município aos Aderentes ao Programa, como abaixo descrito:

5.1.1. Selo de Responsabilidade Social do Programa Falando com o Mundo, como incentivo administrativo que traduzirá o reconhecimento público aos aderentes do Programa;

5.1.1.1. O Selo será concedido a todos os aderentes ao Programa Falando com o Mundo e terá validade de seis meses, renováveis pelo mesmo período;

5.1.1.2. Caberá à Diretoria de Relações Internacionais e à SMED/Núcleo de Línguas, deliberar sobre a manutenção do Selo.

5.1.2. Premiações simbólicas poderão ser distribuídas anualmente aos aderentes, conforme regulamento a ser editado oportunamente, no qual definirá as regras e os parâmetros para sua obtenção;

5.1.3. Os Aderentes poderão ter suas logomarcas divulgadas nos canais institucionais e em eventos oficiais da Prefeitura relacionados ao Programa Falando com o Mundo.

CLÁUSULA 6ª – A aderente é responsável por zelar pela imagem das partes envolvidas, cumprindo os requisitos legais.

CLÁUSULA 7ª – A produção e divulgação de peças publicitárias que envolvam o Município de Belo Horizonte deverão ser submetidas à análise e autorização prévia.

CLÁUSULA 8ª - A efetivação do Objeto deste termo não trará, para a Administração Pública Municipal, qualquer tipo de ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA 9ª DAS RESPONSABILIDADES DO ADERENTE

9.1. Caberá ao Aderente:

9.1.1. Receber, sob supervisão da Diretoria de Relações Internacionais, a indicação dos participantes/beneficiários pelo Município e estabelecer os procedimentos de comunicação e formalização necessárias ao cumprimento do objeto;

9.1.2. Manter-se, durante todo o período de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas no



termo de adesão e na ficha de inscrição, bem como realizar o acompanhamento e monitoramento periódico das atividades previstas;

9.1.3. Disponibilizar informações e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades previstas e prestar esclarecimentos sobre sua execução, sempre que solicitado;

9.1.4. Identificar uma pessoa como ponto focal da instituição para fins técnicos e operacionais;

9.1.5. Zelar pela qualidade das atividades propostas, buscando alcançar eficiência e eficácia nas ações, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

9.1.6. Informar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condições que possa atrasar ou impedir a conclusão das ações, no todo ou em parte, indicando as possíveis medidas alternativas;

9.1.7. Indicar local e meio (presencial ou online) para a realização das atividades, observadas as regras vigentes relativas às medidas para enfrentamento e prevenção à pandemia causada pelo novo coronavírus;

9.1.8. Observar a proteção e transmissão de informação, dados pessoais e/ou base de dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais de 13.709 de 2018.

9.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária de seus funcionários envolvidos na execução do presente termo, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre as partes;

CLÁUSULA 10ª DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

10.1. Caberá à Diretoria de Relações Internacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com apoio do Núcleo de Línguas da Secretaria Municipal de Educação:

10.1.1. Indicar os participantes do Termo de Adesão respectivo;

10.1.2. Divulgar as ações relacionadas às adesões formalizadas no âmbito deste Edital;

10.1.3. Indicar um servidor Ponto Focal do Município para acompanhar as ações relativas ao Programa Falando com o Mundo;

10.1.4. Realizar a coordenação necessária ao cumprimento do objeto deste Edital;

10.1.4.1. Participar do processo de seleção do público alvo, realizado pelo Núcleo de Línguas da Secretaria Municipal de Educação, bem como acompanhar e monitorar seus resultados.

10.1.5. Monitorar as informações e relatórios apresentados pelo aderente sobre o desenvolvimento das ações previstas;

10.1.6. Acompanhar a qualidade das ações propostas e a participação do público alvo;

10.1.7. Mobilizar e sensibilizar o público-alvo para participarem das ações relacionadas ao Programa Falando com o Mundo;

10.1.8. Fornecer certificados e declarações aos participantes do Programa, quando necessário e oportuno;

10.1.9. Oferecer contrapartidas não financeiras aos aderentes ao Programa, cujos critérios serão definidos em regulamento próprio a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA 11ª – DOS RECURSOS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo.

CLÁUSULA 12ª – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

12.1. O Aderente obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento jurídico.

12.2. O Aderente obriga-se implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

12.3. O Aderente deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



12.4. O Aderente não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

12.5. O Aderente não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

12.5.1. O Aderente obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento jurídico.

12.6. O Aderente fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.6.1. Ao Aderente não será permitido deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico.

12.6.1.1. O Aderente deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento jurídico tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

12.7. O Aderente deverá notificar, imediatamente, o Município no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.1. A notificação não eximirá o Aderente das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

12.7.2. O Aderente que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento jurídico fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

12.8. O Aderente fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Município para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Aderente e o Município, bem como, entre o Aderente e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

12.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Aderente a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA 13ª - As partes elegem o foro de Belo Horizonte para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Adesão.

E, por se acharem justas, as partes assinam o presente Termo de Adesão, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Representante da Aderente